



PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 005/2026

Processo nº 2026-R0N3Z

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA-ES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **APARECIDA SILVA ROCHA**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Prefeitura Municipal de Águia Branca Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Águia Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EFREM RICARDO BASÍLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº *.794.***/SPTC-ES e CPF nº *.196.***-**, residente e domiciliado no Córrego Pedra Torta, Zona Rural, Águia Branca-ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Paulino Massucatti, nº 310, Unidade Sanitária III – Centro – Águia Branca – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.877.890/0001-29, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal e Gestor do Fundo, Sr. **EDINEI DO COUTO QUIUQUI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.697.210/SESP-ES e CPF nº 087.590.987-67, residente à Rua São José, nº 127, Centro, Águia Branca-ES,, e de outro lado, a **Sra. APARECIDA SILVA ROCHA**, portadora do CPF nº *.700.***-** e RG nº *.491.***/SSP-ES, residente na Rua Lindolfo Pinheiro de Lacerda, s/n, Centro, Águia Branca-ES, CEP 29.795-000, de ora em diante denominada **LOCADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 2026-R0N3Z**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, obedecida à inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso V, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto

1.1. A LOCADORA é proprietária de um imóvel, estabelecido na Av. João Quiuqui, 26, Centro, Águia Branca-ES, medindo 140,60 m² (cento e quarenta metros e sessenta décimos quadrados), sendo a totalidade do imóvel localizado no térreo, contendo um compartimento de uso, 2 dormitórios, uma sala de descanso, garagem, uma cozinha e um banheiro, e loca-o ao LOCATÁRIO, para instalação da BASE DO SAMU, para repouso de equipe e garagem do veículo.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, sendo **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** mensais, cujo pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante depósito em conta bancária.

2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula são irrevogáveis no período contratual, podendo ser reajustado anualmente pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 07/01/2026 e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026:

Ficha 044 - 0090091030200342.054 – MANUTENÇÃO/AÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – 33903600000 - Fonte de Recursos - 150000150000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula Quinta

5. Da Extinção Contratual
- 5.1. O LOCATÁRIO, no seu lido interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.
- 5.3. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes
- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente a LOCADORA ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas de energia elétrica (Medidor nº 1774644 – Identificação 144459).

Cláusula Sétima

7. Do Foro

- 7.1 As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca-ES, 07 de Janeiro de 2026.

EFREM RICARDO BASÍLIO DA SILVA
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO

APARECIDA SILVA ROCHA
LOCADORA

EDINEI DO COUTO QUIUQUI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo

Testemunhas:

1ª) _____
JUANDERSON MORAES DE OLIVEIRA

2ª) _____
JOÃO VITOR MAI QUIUQUI